

## NOTA TÉCNICA

### IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**CÂMARA/VARA:** 19ª Câmara Cível

**COMARCA:** Segunda Instância – Conselheiro Lafaiete

### I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2023.0004789

**IDADE:** 68 anos

Sexo: masculino

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** D64 (outras anemias)

**PEDIDO DA AÇÃO:** Transferência hospitalar em caráter de urgência

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** Indicação hospitalar para realização de propedêutica e terapêutica para paciente idoso com diagnóstico de anemia a esclarecer.

### II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Elaborar parecer referente ao caso, mormente em relação à enfermidade da parte autora e a necessidade do tratamento indicado.

### III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente com para o qual foi emitido pedido de internação hospitalar em 17/07/2023. Consta que o paciente foi levado pelo SAMU, com queixa de quadro de prostração, inapetência (há alguns dias), desidratação, além de histórico de hipertensão arterial sistêmica e transtorno psiquiátrico prévio, sob tratamento medicamentoso para as morbidades relatadas.

Ao exame físico apresentava frequência cardiorrespiratória sem alteração, saturação em ar ambiente de 95%, sem alteração da ausculta cardíaca e pulmonar, sem alteração da pressão arterial, afebril, hipocorado 4+/4+, anictérico, acianótico, deambulando com ajuda, em estado confusional. Foi a princípio prescrita soroterapia, Decadrom® e sintomáticos.

Exame de hemograma que fora realizado, evidenciou anemia a esclarecer, com valores de: de hemácias de 0,97, hemoglobina de 3,70; hematócrito 10,70; Global de leucócitos 4.800, segmentados de 2.400 sem bastonetes; plaquetas 168.000.

Prescrição do dia 17/07/2023 às 23h13min. Consta que foi mantida prescrição e conduta.

Considerando os elementos técnicos apresentados, trata-se de paciente idoso, que vinha em processo de adoecimento iniciado há poucos dias. Foi identificada anemia de causa a esclarecer ao exame de hemograma realizado. Foi indicada conduta e propedêutica sob regime de internação hospitalar, necessária, compatível /adequada para o quadro clínico descrito.

Tomando como exemplo o protocolo da secretaria estadual de saúde de Goiás, para regulação de leito em UTI, o paciente não preenche os critérios técnicos protocolares para esse perfil de vaga. Após o esclarecimento diagnóstico da causa da anemia, sendo indicada a realização de hemotransfusão, o procedimento poderá ser realizado em leito comum, em persistindo as condições clínicas de relativa estabilidade, descrita nos relatórios apresentados.

A regulação das vagas no SUS, seguem o sistema de classificação de riscos / regulação. No caso concreto, consta que a central de regulação para a solicitação de vaga para o paciente é a Central de Regulação da Internação Hospitalar (CERIH) é em Barbacena.

A sequência da liberação das vagas seguem critérios técnicos estabelecidos em protocolos para a classificação de risco / prioridade. *“Cabe aos médicos da Central de Regulação municipal definir a vaga mais adequada de acordo com a indicação clínica relatada na solicitação. Essa decisão deve levar em consideração os protocolos clínicos, a gravidade do quadro, o tempo de espera e o perfil das unidades”*.

Trata-se portanto, de questão estritamente relacionada à gestão em saúde pública.

#### **IV – REFERÊNCIAS:**

- 1) Portaria Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2) Protocolo de Regulação de Leitos em UTI. Aprovação em 23/03/2023. Secretaria Estadual de Goiás.

[https://www.saude.go.gov.br/files/regulacao\\_estadual/protocolos-regulacao-acesso-internacao-urgencia-emergencia/Hospital%20Dr.%20Domingos%20Mendes%20-%20Ceres.pdf](https://www.saude.go.gov.br/files/regulacao_estadual/protocolos-regulacao-acesso-internacao-urgencia-emergencia/Hospital%20Dr.%20Domingos%20Mendes%20-%20Ceres.pdf)

3) Como funciona a regulação hospitalar? Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

<https://saude.rs.gov.br/regulacao-hospitalar>

4) Manual de Regulação de Leitos Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. 2021.

<https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/>

[Manual\\_64576184\\_MANUAL\\_LEITOS\\_CERIH\\_FINAL.pdf/679552d9-e5ad-5109-5f36-5f89186b1c59?t=1651675144379](https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Manual_64576184_MANUAL_LEITOS_CERIH_FINAL.pdf/679552d9-e5ad-5109-5f36-5f89186b1c59?t=1651675144379)

**V – DATA:**

28/11/2023

NATJUS – TJMG